LEI Nº 3.194 DE 25/08/2000

NÚMERO
RUBRICA

AUTORIZA DESMEMBRAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL ÁREA DE TERRAS DE IVANILDA BURGARDT E OUTROS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a realização de desmembramento de área de terras, em caráter excepcional, procedido por Ivanilda Burgardt e Outros, constituído pela data nº 590, Carta de Aforamento Municipal nº 1.076 e Registro Municipal nº908, situado nesta cidade na esquina formada pelas ruas Gil Costa e Caetano Costa, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 21.289, com área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), confrontando pela frente com o lado ímpar da referida Rua Gil Costa, do lado direito para quem dessa rua olha o imóvel, com terras de Maria G. Burgardt, do outro lado com o lado par da Rua Caetano Costa e pelos fundos com terras da Empresa Industrial e Comercial Fuck S/A., sendo desmembrado em cinco partes de igual tamanho, de maneira que se origine 05 (cinco) lotes com 160,00 m² cada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 25 de agosto de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 25/08/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças